



EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – UNILUS -2023

O Centro Universitário Lusíada - UNILUS, por meio da Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão - CPPE, torna público o presente Edital e convida o seu corpo discente a participar da seleção para a Iniciação Científica, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Regimento Geral do UNILUS.

I. DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. Conceito

O Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Lusíada consiste na participação de alunos dos cursos de graduação em projetos de pesquisa vinculados aos CPPE-UNILUS como iniciantes à pesquisa, colaborando de forma remunerada ou voluntariamente com o projeto do Professor orientador, coordenador do projeto, desde que regularmente matriculado em curso de graduação do UNILUS.

2. Objetivo

A Iniciação Científica objetiva despertar e incentivar o interesse dos alunos de graduação para a pesquisa e educação continuada, possibilitando-o exercer os primeiros momentos da pesquisa acadêmica, como a escrita acadêmica, a apresentação de resultados em eventos, a sistematização de ideias, a sistematização de referenciais teóricos, a síntese de observações ou experiências, a elaboração de relatórios e demais atividades envolvendo o ofício de pesquisador, acentuando a interação entre graduação e pós-graduação, fortalecendo as linhas de pesquisa e condutas que venham a incidir sobre o desenvolvimento científico-tecnológico e produção científica dos CPPE e sobre o desenvolvimento regional.

3. Do exercício da Iniciação Científica

3.1. Da natureza da iniciação científica

Os alunos selecionados com base nas regras deste Edital receberão uma bolsa no valor determinado pelo UNILUS, nos termos do presente Edital.

3.2. Atribuições do estudante de iniciação científica

- a) Cumprir plano de trabalho apresentado pelo Professor-Orientador;
- b) Organizar materiais específicos necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa em andamento;
- c) Coletar dados, desenvolver atividades experimentais e realizar levantamentos bibliográficos referentes aos projeto de pesquisa em desenvolvimento;
- d) Apresentar relatórios mensais ao Coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - CPPE;
- e) Apresentar, ao final do período de atividade, no mínimo 1 (um) trabalho científico submetido em periódico nacional indexado com a anuência e orientação do Professor Orientador do Projeto ao qual está vinculado;

- f) Cumprir as normas acadêmicas e disciplinares do UNILUS, respondendo por eventuais danos e perdas decorrentes de sua inobservância, inclusive no que diz respeito ao uso de equipamentos e materiais;
- g) Cumprir com a carga horária e o horário estabelecidos para o exercício da Iniciação Científica;
- h) Apresentar e participar, OBRIGATORIAMENTE, da MOSTRA ANUAL de INICIAÇÕES CIENTÍFICAS e da JORNADA de INICIAÇÕES CIENTÍFICAS;
- i) Apresentar ao Professor Orientador, quando for o caso, proposta de seu desligamento do Programa, até o último dia útil do mês anterior ao mês em que não mais atuará no exercício da Iniciação Científica;
- j) É expressamente vedado ao estudante-pesquisador, ministrar aulas teóricas ou práticas em substituição ao Professor, realizar a avaliação de alunos, registrar notas ou frequência em diário de classe impresso ou eletrônico, supervisionar estágios e/ou desempenhar atividades de caráter meramente administrativo.

3.3. Atribuições do professor orientador

- a) Elaborar e apresentar o plano de trabalho do estudante-pesquisador, com a explicitação das atividades a serem desenvolvidas para execução do Projeto de Pesquisa ao qual esteja vinculado, de acordo com seu nível de conhecimentos;
- b) Registrar todas as atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa ou vaga disponibilizada, apresentando à coordenação do curso relatório específico;
- c) Orientar o aluno quanto às atividades a desenvolver, indicando-lhe os procedimentos cabíveis;
- d) Avaliar periodicamente o aluno, informando-lhe, e à coordenação do curso, sobre o seu desempenho;
- e) Registrar, perante a Coordenação de Pós-graduação Pesquisa e Extensão - CPPE, o desempenho do estudante-pesquisador, através da validação dos relatórios mensais;
- f) Orientar e preparar seu(s) aluno(s) para a apresentação (OBRIGATÓRIA) de suas INICIAÇÕES CIENTÍFICAS na ocasião da MOSTRA ANUAL de INICIAÇÕES CIENTÍFICAS e da JORNADA de INICIAÇÕES CIENTÍFICAS;
- g) Informar a Coordenação de Pós-graduação Pesquisa e Extensão - CPPE sobre a interrupção das atividades do estudante-pesquisador, seja por desistência do estudante, ou por inadequação/descumprimento dos requisitos/atribuições do referido programa.

3.4. Carga horária, turno e período de duração das atividades de iniciação científica

- a) Cada estudante só poderá participar de um único projeto de pesquisa;
- b) O estudante-pesquisador deverá cumprir carga horária de, NO MÍNIMO, uma hora semanal, no exercício da atividade de iniciação científica;
- c) As atividades de Iniciação Científica serão exercidas, obrigatoriamente, em turno diverso daquele no qual o aluno estiver matriculado no curso de graduação;
- d) O estudante-pesquisador aprovado no processo seletivo só poderá iniciar as atividades de iniciação científica, remunerada ou voluntária, após a assinatura do **Termo de Compromisso** junto ao atendimento do curso/escola.

3.5. Controle das atividades

- a) A atividade de iniciação científica será acompanhada por meio de folha de frequência mensal, assinada pelo estudante, visada pelo professor orientador, pela Coordenação do Curso e pela Coordenação do Programa, devendo este controle ficar arquivado na coordenação do CPPE-UNILUS;
- b) É de responsabilidade direta da Coordenação do Curso e da Coordenação do CPPE-UNILUS analisar o relatório mensal elaborado pelo aluno, e pelo professor orientador, descrevendo as atividades desenvolvidas por cada estudante, e atribuir nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), mediante desempenho do mesmo, devendo este controle ficar também arquivado na coordenação do referido Programa.

3.6. Inexistência de vínculo empregatício

O estudante-pesquisador exercerá suas atividades de Iniciação Científica sem vínculo empregatício com o UNILUS, mediante a assinatura de termo de compromisso referente a esta atividade na Instituição, só tendo validade o termo de compromisso assinado na forma deste Edital.

3.7. A avaliação do desempenho do estudante-pesquisador

Na avaliação do desempenho do estudante-pesquisador deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Interesse e responsabilidade;
- d) Segurança nos conhecimentos, competências, habilidades e procedimentos teórico-práticos inerentes à disciplina;
- e) Organização;
- f) Cumprimento das tarefas que lhe são atribuídas;
- g) Relacionamento com colegas estudantes, professores e equipe técnica.

Ao professor orientador competirá realizar a avaliação de desempenho do estudante-pesquisador, atribuindo-lhe nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez).

O estudante-pesquisador que tiver avaliação de desempenho igual ou superior a 7,0 (sete) fará jus a um “Certificado de Iniciação Científica do UNILUS”, independentemente de sua atuação ser remunerada ou voluntária.

3.8. Da necessidade do termo de compromisso de Iniciação Científica – I.C.

O estudante-pesquisador deverá apresentar, antes de iniciar sua pesquisa, o TERMO DE COMPROMISSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – I.C., no qual o aluno deverá colocar seus dados, os dados da pesquisa e ser conhecedor do REGULAMENTO DA I.C., que define as diretrizes para desenvolvimento e apresentação da pesquisa a ser realizada, com a anuência do orientador.

3.9. Cancelamento do exercício das atividades de iniciação científica

As atividades de iniciação científica poderão ser canceladas, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das tarefas atribuídas;
- b) Infringência de preceitos éticos ou regimentais da Instituição;
- c) Ocorrência da aplicação de penalidade disciplinar prevista no Regimento Geral da Instituição;
- d) Desempenho insatisfatório como estudante-pesquisador, ou seja, se a avaliação de desempenho for inferior a 7,0 (sete);
- e) Não assinatura do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- f) Interrupção ou suspensão do vínculo com o UNILUS.

3.10. Da remuneração

Pelas atividades de iniciação científica, o aluno compromissado fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir do início das atividades, desde que este mesmo aluno não esteja contemplado com outra bolsa vigente, a ser paga na forma de desconto implantado no valor da mensalidade do aluno bolsista.

A bolsa será implantada a partir do mês subsequente ao da assinatura do termo de compromisso. Caso o referido termo de compromisso não tenha sua vigência no primeiro dia útil do mês, o valor da bolsa será proporcional aos dias de efetiva atividade. Para que seja cadastrada a bolsa no boleto do mês subsequente o aluno deverá assinar o termo de compromisso na data prevista neste Edital.

A bolsa de iniciação científica não importa em salário, não caracterizando qualquer vínculo trabalhista entre o UNILUS e o estudante-pesquisador.

É dever do aluno bolsista informar a eventual percepção de quaisquer outras bolsas ou descontos a que tem direito no UNILUS, ao tempo do seu compromisso como estudante-pesquisador.

3.11. Da Recondução

O exercício das atividades de iniciação científica poderá ser reconduzido, excepcionalmente, por mais um semestre letivo, estando, todavia, a recondução condicionada:

- a) Ao desempenho satisfatório do aluno nas atividades de iniciação científica;
- b) À comprovação de desempenho acadêmico satisfatório;
- c) À comprovação da renovação de matrícula para o semestre;
- d) À estar em dia com a mensalidade do curso.

II. DO PROCESSO SELETIVO

1. Da Habilitação

A habilitação de alunos candidatos à iniciação científica subordina-se às seguintes condições:

- Ser aluno regularmente matriculado, em curso de Graduação, no respectivo semestre letivo;
- Ter regularidade nas situações acadêmica e financeira do aluno;
- Atender aos pré-requisitos exigidos pelos projetos disponibilizados no quadro de vagas do respectivo programa, publicado em conjunto ao presente Edital.

- Apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa validado pelo UNILUS.

2. Dos impedimentos à inscrição

Constituem impedimentos à inscrição no processo seletivo de iniciação científica:

- a) Matrícula em mais de 3 (três) disciplinas em regime de dependência, no semestre letivo relativo ao exercício da iniciação científica;
- b) Estar matriculado em série regular ou em disciplinas extra-regulares no mesmo turno de oferta disponibilizado;
- c) Possuir reprovação na disciplina objeto/pré-requisito da iniciação científica;
- d) Ter débito com a secretaria, tesouraria ou biblioteca;
- e) Ter registro de aplicação de penalidade disciplinar;
- f) Ter vínculo empregatício com o UNILUS ou sua mantenedora;
- g) Ser estagiário do UNILUS ou sua mantenedora;
- h) Possuir algum dos seguintes benefícios: bolsa de Monitoria, Extensão, Iniciação à Pesquisa ou Estágio Remunerado, devido a carga horária exceder a 20h semanais;

3. Dos impedimentos para o exercício da atividade de iniciação científica

Constituem impedimentos para o exercício da atividade de iniciação científica:

- a) Incompatibilidade de horário com outras atividades que o aluno esteja exercendo.
- b) Trancamento de matrícula, cancelamento, abandono ou conclusão do curso;
- c) O ingresso no decorrer do exercício das atividades de iniciação científica, em algum dos programas de bolsas institucionais de Pesquisa, Extensão ou Monitoria.

4. Dos prazos e local de inscrição

- a) Período para divulgação e Inscrição: **17 de outubro de 2022 à 10 de novembro de 2022.**
- b) Local de inscrição: Coordenação dos CPPE-UNILUS ou pelo link: <http://ic.lusiada.br>.
- c) Período para o deferimento da inscrição pela Coordenação do Programa: **16/11/2022 a 30/11/2022 .**

5. Do período de realização da seleção

A seleção para vagas de iniciação científica constantes neste Edital ocorrerá no período de **16/11/2022 à 30/11/2022**, com as datas e horários definidos pela Coordenação do CPPE, publicados nos murais dos respectivos Programas e Escolas, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6. Da seleção e aprovação

A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise de currículo e histórico escolar, como etapas eliminatórias, e avaliação (teórica e/ou prática), de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação

CPPE, ouvido o Colegiado, e abordando conhecimentos, habilidades e competências previstos no projeto de pesquisa ao qual a vaga de iniciação científica está sendo ofertada.

Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a média das notas obtidas no conjunto dos instrumentos de avaliação e convocados conforme o número de vagas disponibilizadas por disciplina/área e por turno.

No caso de empate, são critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- O maior índice de rendimento curricular;
- A maior quantidade de horas-aula integralizadas no curso de graduação ao qual está vinculado.

7. Das Vagas

As atividades de Iniciação Científica em **2023** serão iniciadas na segunda semana após o início das aulas de 2023, em fevereiro e encerradas no dia **27/10/2023**, limitando-se a 4 orientações por professor, com a possibilidade de 50 bolsas e 20 voluntários para os projetos de pesquisa relacionados por programa, de acordo com o quadro de vagas do respectivo programa.

8. Do encaminhamento dos resultados

No dia **01/12/2022** será divulgada a relação dos aprovados no site www.lusiada.br.

9. Da assinatura do Termo de Compromisso

- a) O aluno só poderá iniciar as atividades de iniciação científica após a assinatura do Termo de Compromisso, a qual deverá ocorrer nos dias **01/02/2023 a 08/02/2023**, cabendo à coordenação do programa e ao professor orientador a responsabilidade de zelar pelo cumprimento desta determinação;
- b) O início das atividades referentes às Iniciações Científicas serão a partir de **13/02/2023**, com término previsto para **27/10/2023**;
- c) Os alunos selecionados que não assinarem seus respectivos Termos de Compromisso no prazo acima indicado, serão automaticamente desclassificados;
- d) A Coordenação do Programa poderá convocar o candidato aprovado em posição imediatamente inferior para o preenchimento das vagas não preenchidas, conforme alínea “b” deste item;
- e) As vagas não preenchidas serão automaticamente extintas.

10. Das disposições gerais

As dúvidas serão dirimidas pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Prof. Dr. ALBERTO DE MACEDO SOARES
Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão